

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

ILUSTRISSIMA SENHORES PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N°01/2021 DO SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO DE TELEFONIA.

Araujo Montagem e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº: 27.825.420/0001-63, com sede na Rua Dona Guiguita, 154, Bairro Santa Barbara na cidade de João Monlevade – MG, CEP 35930-148, vem respeitosamente à presença de V.S, com o fulcro no item 6.3, alínea "b" do Edital e do consonância 6°, art.109 da lei 8.666/93 propor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I- DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a certidão tribunal de contas da união.

No entanto, a douta comissão de licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que não apresentou a certidão negativa de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, sendo que foi apresentada a certidão de débitos de ações trabalhista da 3º região.

II- AS RAZÕES

A comissão de licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu numa falha.

Senão vejamos:

Foi habilitada apenas uma empresa e de acordo com a legislação;

Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7°, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

III- DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que , reconhecendo-se a falha ocorrida, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação.

João Monlevade , 24 de Fevereiro de 2021

Bertto Fonseca Araujo

Receptor em